



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI

Pça. São Sebastião, 01 - Centro - Fax: (27) 3751 1106  
CEP 29880-000 - Mucurici - ES

## LEI Nº 423

Autoriza o Poder Executivo adquirir imóvel para urbanização

O Prefeito Municipal de Mucurici/ES, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir da SRA. MARIA APARECIDA FERNANDES, uma área de terra medindo 72.600 m<sup>2</sup>(setenta e dois mil e seiscentos metros quadrados), situada neste município.

Parágrafo Único- O imóvel supra citado será destinado a urbanização e tem as seguintes confrontações:

NORTE: Maria Aparecida Fernandes  
SUL: Bairro Alto Bonito  
LESTE : Maria Aparecida Fernandes  
OESTE : Maria Aparecida Fernandes

Art. 2º- O valor do imóvel citado no artigo anterior, será de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais), conforme avaliação prévia realizada por comissão nomeada pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso X, do Art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI

Pça. São Sebastião, 01 - Centro - Fax: (27) 3751 1106  
CEP 29880-000 - Mucurici - ES

Art. 3º- A despesa com a presente aquisição, ocorrerá por conta da dotação nº 070004-154200131.093-4.4.90.61.000 do orçamento vigente.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de agosto de 2005.

  
Atanael Passos Wagmacker  
PREFEITO MUNICIPAL